



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 05/2020 - CE/UFES

O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - CE/UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Documento avulso nº 23068.041870/2020-10

CONSIDERANDO a aprovação em Sessão Ordinária do Conselho Departamental do Centro de Educação- CE, realizada em 02 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar as alíneas “a” e “b” do Inciso III do Art. 12 da Resolução nº 03/2020 deste Conselho da seguinte forma:

Onde se lê:

Art. 12. São participantes da pesquisa eleitoral

...

III- ...

a) os alunos regulares de graduação em Pedagogia e em Educação do Campo, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Graduação da UFES

b) os alunos regulares dos cursos de pós-graduação stricto sensu (doutorado, mestrado) e lato sensu na modalidade presencial, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto aqueles que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

Leia-se:

Art. 12. São participantes da pesquisa eleitoral:

...

III- ...

a) os alunos regulares de graduação em Pedagogia e em Educação do Campo do Centro de Educação da Ufes, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto os alunos que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Graduação da UFES.

b) os alunos regulares dos cursos de pós-graduação stricto sensu (doutorado, mestrado) e lato sensu na modalidade presencial, matriculados no semestre letivo da pesquisa eleitoral, exceto aqueles que se encontrarem em trancamento de matrícula até o dia da solicitação da listagem de votantes à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFES.

Art. 2º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 02 de outubro de 2020.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ROGERIO DRAGO - SIAPE 1650473
Diretor do Centro de Educação
Centro de Educação - CE
Em 03/10/2020 às 09:42

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/74996?tipoArquivo=O>